



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 556/2008

Altera Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **ELAINE DARLI BAFFILLI HIRT**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

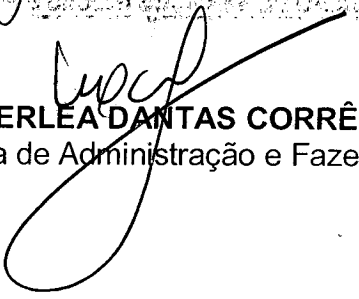
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contar de 05 de maio de 2008, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **ELAINE DARLI BAFFILLI HIRT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.295.153-2-SSP-PR, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, sob o regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base no artigo 16 e parágrafo único da Lei Complementar nº 064/99, nos termos do Processo nº 4822/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 607, de 12 de junho de 2006.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
1. Capital do Estado



PORTARIA Nº 556/2008

Alterar Percentual de Incentivo de Progressão por
Qualificação do Trabalho Docente da servidora ELAINE
DARLI BAFILLI HIRT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contar de 08 de maio de 2008, o percentual de
5% (cinco por cento) de incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente
da servidora ELAINE DARLI BAFILLI HIRT, portadora da Cédula de Identidade RG nº
8.292.183-2-SSP-PR, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, sob o regime Estatutário,
para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria de
Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, passando o percentual de incentivo
de Progressão de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) com base no artigo
18 o parágrafo único da Lei Complementar nº 064/93 - nos termos do Processo nº
4822/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogada a Portaria nº 607, de 12 de junho de 2007.

PRAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2008.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	07/ Junho 120 08
DE N.º	8. 100
UMUARAMA	09 1-06-120 08
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

WANDERLEA DATTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda